



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO  
HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO  
ADM: 2017 A 2020**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2020**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

<b>PROCESSO ADM.</b>	<b>667/2020</b>
<b>ÓRGÃO LICITANTE</b>	<b>Prefeitura Municipal de Taboão - TO</b>
<b>TIPO</b>	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>
<b>BASE LEGAL</b>	Este procedimento licitatório e o contrato que dele resultar obedecerão, integralmente, a Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e subsidiariamente a Lei n 8.666/93, bem como a Lei Complementar 123/2006
<b>OBJETO</b>	registro de preços de material de construção para diversos Departamentos da Prefeitura Municipal, conforme discriminado no Termo de Referência, para a Prefeitura Municipal de Taboão-TO, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação, A ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, A Prefeitura Municipal não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pelo Departamento competente.

**DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA:** às 13h no dia 15/07/2020.

**LOCAL:** Sala de Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Taboão - TO, situada na Av. Vitória Régia s/nº - S. Centenário – Taboão - TO.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL**

O Edital encontra-se a disposicao dos interessados na Sala de Licitações, no endereço acima mencionado, de segunda a sexta-feira, das 8h:00min as 17h:30min ou solicitado por email [licitacaotabocao@gmail.co](mailto:licitacaotabocao@gmail.co), O NO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL DO MUNICÍPIO, <http://fortalezadotabocao.to.gov.br/>.

Setor de Licitacoes - E-mail: [licitacaotabocao@gmail.com](mailto:licitacaotabocao@gmail.com)

**OBSERVAÇÃO**

O Município de Taboão/TO optou por utilizar-se de Edital padrão para todos os objetos a serem licitados na modalidade de Pregão Presencial, portanto cabe aos interessados atenderem as normas e exigencias do Edital aquilo que o objeto exige e que seja compatível com o ramo de atividade da empresa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO**  
**HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO**  
ADM: 2017 A 2020



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABOÃO/TO, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

1.1 - Este procedimento objetiva:

Registro de preços de material de construção para diversos Departamentos da Prefeitura Municipal, conforme discriminado no Termo de Referência, para a Prefeitura Municipal de Taboão-TO, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação, A ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, A Prefeitura Municipal não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pelo Departamento competente

1.2 A empresa que retirar o Edital através do Portal Eletrônico do município deverá encaminhar no e-mail: [licitacaotabocao@gmail.com](mailto:licitacaotabocao@gmail.com) o recibo de sua retirada, visando posterior comunicação de possíveis alterações do instrumento convocatório, dispensada de novas publicações. O não envio deste recibo ou preenchimento incorreto exige a administração da obrigação de enviar diretamente ao licitante eventuais informações sobre este Pregão.

1.3 – O órgão promotor e gerenciador da licitação e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO, inscrita no CNPJ nº **CNPJ 37.421.112/0001-26**, representada pela Prefeita Municipal Sr. Wagner Teixeira de Farias.

1.3.1 - Órgãos Participantes: Fundo Municipal de Educação CNPJ 17.535.627/0001-40; Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.254.854/0001-10; Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ 14.700.647/0001-30, PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO, CNPJ 37.421.112/0001-26.

1.4 – As despesas serão consignadas nos orçamentos de cada órgão contratante para o exercício vigente, a saber:

***PREFEITURA***

Dotação Orçamentária

03.0319.15.452.5006.2019.4.4.90.30

Órgão: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO

Unidade Orçamentária: 0319 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Função: Urbanismo

Subfunção: Urbanos

Programa: 5006 - CONSTRUIR, PRESERVAR PARA MELHOR MORAR.

Projeto/Atividade: 2019 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Rubrica de Despesa: 4.4.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 0010.00.000 - RECURSOS PRÓPRIOS

Dotação Orçamentária

03.0319.15.452.5006.2019.3.3.90.30

Órgão:03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO

Unidade Orçamentária:0319 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

Função: Urbanismo

Subfunção: Urbanos

Programa: 5006 - CONSTRUIR, PRESERVAR PARA MELHOR MORAR.

Projeto/Atividade: 2019 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Rubrica de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO**  
**HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO**  
ADM: 2017 A 2020



Fonte de Recurso: 0010.00.000 - RECURSOS PRÓPRIOS

### **EDUCAÇÃO**

Dotação Orçamentária  
05.0529.12.361.5004.1007.4.4.90.30  
Órgão: 05 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO  
Unidade Orçamentária: 0529 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO  
Função: Educação  
Subfunção: Ensino Fundamental  
Programa: 5004 - EDUCACAO EM ACAA  
Projeto/Atividade: 1007 - CONSTRUCAO, REF. E/OU AMPLIACAO DE UNIDADES  
Rubrica de Despesa: 4.4.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Dotação Orçamentária  
05.0529.12.361.5004.2008.3.3.90.30  
Órgão:05 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO  
Unidade Orçamentária:0529 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO  
Função: Educação  
Subfunção: Ensino Fundamental  
Programa: 5004 - EDUCACAO EM ACAA  
Projeto/Atividade: 2008 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
Rubrica de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

### **ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Dotação Orçamentária  
04.0413.08.244.5005.2037.4.4.90.30  
Órgão:04 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL  
Unidade Orçamentária:0413 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL  
Função: Assistência Social  
Subfunção: Assistência Comunitária  
Programa: 5005 - COMPROMETIMENTO ASSISTENCIA SOCIAL  
Projeto/Atividade: 2037 - MAN DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Rubrica de Despesa: 4.4.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Dotação Orçamentária  
04.0413.08.244.5005.2037.3.3.90.30  
Órgão:04 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL  
Unidade Orçamentária:0413 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL  
Função: Assistência Social  
Subfunção: Assistência Comunitária  
Programa: 5005 - COMPROMETIMENTO ASSISTENCIA SOCIAL  
Projeto/Atividade: 2037 - MAN DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Rubrica de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

### **SAÚDE**

Dotação Orçamentária  
02.0201.10.302.5003.1013.4.4.90.30  
Órgão:02 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE  
Unidade Orçamentária:0201 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE  
Função: Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO**  
**HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO**  
ADM: 2017 A 2020



Subfunção: Assistência Hospitalar Ambulatorial  
Programa: 5003 - CUIDANDO COM CARINHO E COMPROMISSO  
Projeto/Atividade: 1013 - CONSTR., REFORMA E/OU AMPLIACAO DE UNIDA  
Rubrica de Despesa: 4.4.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Dotação Orçamentária  
02.0201.10.122.5003.2024.3.3.90.30  
Órgão:02 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE  
Unidade Orçamentária: 0201 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE  
Função: Saúde  
Subfunção: Administração Geral  
Programa: 5003 - CUIDANDO COM CARINHO E COMPROMISSO  
Projeto/Atividade: 2024 - MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E  
Rubrica de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1.5 - A efetiva utilização do Registro de Preço esta condicionada a necessidade do Órgão licitante, facultando a contratação dos itens licitados.

## **2 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, dirigindo a impugnação exclusivamente por escrito, assinado pelo responsável com a devida comprovação de poderes, devendo ser protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Taboão/TO, sito na sua sede, no horário de expediente, compreendendo entre 8:00 às 17:30 horas.

2.2. Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação ou de solicitar esclarecimentos perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

2.3. O município de Taboão/TO não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item 2.1, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

2.4. A decisão do Pregoeiro, quanto as possíveis impugnações, será publicada no Diário Oficial do Município, até 01 (um) dia antecedendo a data de abertura do torneio licitatório.

## **3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

3.2.2 - estejam impedidos de participar de licitações públicas em virtude de penalidade administrativa imposta pelo Município de Taboão;

3.2.3 - sejam declaradas inidoneas em qualquer esfera de Governo;

3.2.4 – estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação.

3.2.5 – não enquadrados no ramo de atividade do objeto da licitação.

## **4 - DO CREDENCIAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO**  
**HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO**  
ADM: 2017 A 2020



4.1. A empresa licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, **APRESENTANDO UM ENVELOPE CONTENDO CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES**, quando for o caso, no dia designado para a realização da licitação, sendo recomendável sua presença com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, nas formas abaixo:

a) tratando-se de titular, diretor, socio ou gerente, munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

b) se representante legal, deverá apresentar procuração por instrumento publico ou particular, da qual deverá constar ainda a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública, com firma reconhecida em cartório, acompanhados do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante. Obrigatoria a apresentação de documento de identidade ou outro documento equivalente com foto.

4.2. Todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

4.3. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar procuração para o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4. Nesta fase, se for o caso, a licitante deverá apresentar a Declaração de que a empresa esta enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para usufruir das prerrogativas legais e deverá estar acompanhada da Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data da apresentação, ou ainda, comprovação de optante do Simples Nacional, extraído do site oficial da Secretaria da Receita Federal;

4.5. Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do subitem 4.1, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, bem como manifestar-se após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Comissão, assinar documentos e ata, onde estara registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

4.6. Licitante ou representante de licitante que se retirar antes do termino da sessão considerar-se-a que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

4.7. O agente que fizer parte do quadro societário, diretoria ou administração de uma licitante e estiver representando outra sujeitara ambas as licitantes as sanções, sem prejuizos de demais responsabilizações pessoais, em especial se a conduta configurar crime de licitação.

4.8. Cada credenciado, ainda que munido de procuração, podera representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.

4.9. O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do pregão poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe de poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

4.10. Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

4.11. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

4.12. O Pregoeiro a seu critério poderá na própria reunião corrigir erros formais, considerar vícios de digitação, dispensar excesso de formalidades, colher assinatura faltosa ou permitir correções desde que não afete a lisura da concorrência.

**4.13. A licitante deverá apresentar Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ) destacando no CARTÃO CNPJ o código do CNAE ou Atividade que comprove o Objeto do Pregão Presencial.**

## **5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO  
HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO  
ADM: 2017 A 2020**



**5.1. NÃO SERÁ ACEITO QUE REPRESENTANTES LEGAIS DE EMPRESAS ADENTREM NA SALA DE LICITAÇÕES COM ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO ABERTOS, SOB PENA DE NÃO CREDENCIAMENTO.**

5.2. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos.

5.3. O representante legal da licitante deverá apresentar os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” até o dia, horário e local já fixados neste edital.

5.4 As licitantes deverão entregar ao pregoeiro três envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura do certame, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1: **“CREDENCIAMENTO”**  
Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2020  
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

ENVELOPE 2: **“PROPOSTA DE PREÇOS”**  
Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2020  
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

ENVELOPE 3: **“DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO”**  
Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2020  
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 – CREDENCIAMENTO, Envelope 02 - PROPOSTA DE PREÇOS – e, uma vez encerrada a sessão de lances verbais e definida a licitante de menor preço, será aberto o Envelope 03 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. A Proposta de Preços deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e rubricada em todas as folhas, assinada na última folha pelo representante legal da licitante.

6.2. Na Proposta de Preços deverá constar:

a) razão social da licitante, nº do CNPJ, endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO**  
**HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO**  
ADM: 2017 A 2020



b) a descrição clara e sucinta do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

6.3. Apresentar Planilha Eletrônica quando disponibilizada pela Comissão, de forma não obrigatória, gravada em mídia do tipo “pen drive”, fora dos envelopes, com preços compatíveis com a proposta do envelope.

6.4. Na proposta apresentada deverão estar inclusos, ficando sob responsabilidade da licitante, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: pessoal, combustível, manutenção preventiva e corretiva, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, custos administrativos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da licitação por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto a ser contratado ser entregue sem ônus adicionais.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.7. Nos valores propostos, que serão de inteira responsabilidade da licitante, ocorrendo discrepância entre unitário e total, prevalecerão os primeiros, e entre os em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

6.8. A validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Consta nos autos do processo licitatório, o valor orçado pela Administração para a execução do objeto da licitação, obtidos através de preços orçados pelo Departamento de Compras do município.

6.10. Em caso de subcontratação com anuência da Contratante, exclusivamente quando o objeto da licitação for para execução de serviços, a Contratada permanecerá solidariamente responsável com a subcontratada, tanto em relação ao Contratante, quanto em relação a terceiros, pelo cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

6.11. Quando se tratar de aquisições de bens permanentes, apresentar catálogos, panfletos, manuais ou cartilhas que apresente as especificações técnicas dos bens, para avaliação do setor técnico do órgão interessado na aquisição.

6.12. Apresentar garantia e assistência técnica quando for o caso.

## **7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. Para julgamento e classificação das propostas, *na sessão pública*, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

## **8 - DO PROCEDIMENTO**

8.1. Após o credenciamento, os interessados entregarão os envelopes 01 e 02 ao pregoeiro e equipe de apoio, procedendo-se a imediata abertura do envelope 01 e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos em Edital.

8.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

8.3. Ultrapassada a fase da proposta e/ou lances, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos pós a classificação da proposta.

8.4. Para fins de classificação das propostas, para as proponentes participarem da fase dos lances verbais o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor valor por item e aquelas que tenham apresentado propostas em valor sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) a proposta de menor valor.

8.5. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO**  
**HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO**  
ADM: 2017 A 2020



- 8.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta de maior preço.
- 8.7. Aos licitantes será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes no que diz respeito ao valor, através dos seus representantes legais.
- 8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado para contratação.
- 8.10. Encerrada a fase de lances verbais, o pregoeiro ordenará as propostas pela sequência crescente de preços.
- 8.11. Finalizado a fase de lances, o pregoeiro concederá um prazo de até 01 (um) dia útil para que a empresa licitante proceda a readequação dos preços, no que couber, aos valores ofertados. A proposta readequada será entregue ao pregoeiro ao final do prazo, podendo ainda ser dispensado, a critério do Pregoeiro, nesse caso será necessário registrar em ata.
- 8.12. O prazo de que trata o item 8.10 poderá ser prorrogado pelo pregoeiro, ou até mesmo dispensar a apresentação do documento, uma vez que ficará registrado em sistema e em ata os valores finalizados.
- 8.13. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e aos valores apresentados na proposta classificada, após a readequação prevista no item 8.10, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.14. Constatado o atendimento da proposta de preços, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base na documentação solicitada no edital.
- 8.15. Verificado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital e seus anexos, pelo pregoeiro, desde que, não haja intenção motivada de recurso.
- 8.16. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo as respectivas licitantes declaradas vencedoras e a elas adjudicadas o objeto.
- 8.17. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente declarado vencedor para que seja obtido preço menor.
- 8.18. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.
- 8.19. Havendo relevante motivo, a sessão pública poderá ser suspensa pelo pregoeiro, que manterá sob sua guarda todos os documentos da licitação, inclusive os envelopes ainda lacrados, se houver, cabendo aos presentes rubricá-los.

## **9 - DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Encerrada a etapa competitiva de cada item e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que tiver apresentado a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste instrumento, que poderá ser mediante apresentação de:

**9.1.1** – Documentação relacionada no Anexo X

**9.1.2** – Declarações relacionadas no Anexo XI;

## **10 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO**  
**HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO**  
ADM: 2017 A 2020



10.1. A presente licitação é prioritária às microempresas e empresas de pequeno porte. Caso compareçam outras licitantes não enquadradas nesta condição, o pregoeiro procederá tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que trata a Lei Complementar 123/2006 deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

10.1.1 – Os licitantes deverão informar, juntamente com os credenciamentos iniciais, se for o caso, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o pregoeiro verificará se a empresa detentora do menor preço declarou a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.3 – No caso em que a detentora do menor preço possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme disposto no subitem 10.1.1, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item 9 deste edital.

10.1.4 – caso a detentora do lance ou proposta de menor valor não possua a condição de empresa de pequeno porte ou microempresa, o pregoeiro deverá verificar se há algum lance ou proposta ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior em relação ao menor lance.

10.1.5 – havendo lance ou proposta na situação descrita acima, considera-se o certame empatado, possuindo as microempresas ou empresas de pequeno porte preferência de contratação, conforme a lei complementar 123/2006.

10.1.6 – Havendo empate, na forma do item 10.1.5, o pregoeiro convocará os representantes das empresas de pequeno porte ou das microempresas para negociação de preços.

10.1.7 – O pregoeiro convocará nominalmente as micros e pequenas empresas enquadradas no item 10.1.4 a apresentarem lances inferiores à menor proposta de preços ou lance ofertado na sessão eletrônica de disputa, observando a ordem de classificação.

10.1.8 – A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro.

10.1.9 – Será concedido o prazo de 05 (cinco) minutos à cada microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no item 10.1.4, observada a ordem de classificação, para a proposição de lances ou manifestação de desinteresse.

10.1.10 – Considera-se iniciado o prazo de 05 (cinco) minutos destinados ao licitante detentor da oferta de menor valor entre os enquadrados no item 10.1.4 a partir do ato formal de convocação pelo pregoeiro. Transcorrido o prazo de cinco minutos destinados ao detentor da oferta de menor valor, abre-se o prazo para o próximo classificado, após nova convocação expressa, e assim sucessivamente.

10.1.11 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

10.1.12 – O julgamento da habilitação das micro e pequenas empresas obedecerão aos critérios gerais definidos neste edital.

10.1.13 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às micros e pequenas empresas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

## **11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO**  
**HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO**  
ADM: 2017 A 2020



- 11.3. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 11.4. O acolhimento do recurso importa a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.
- 11.5. Havendo recursos, o pregoeiro não fará a adjudicação do objeto da licitação aos licitantes vencedores, apreciando as razões do recurso e submetendo o processo administrativo à autoridade competente para decidir, adjudicar e a homologar a licitação.
- 11.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 11.7. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Taboão/TO.

## **12 – DO REGISTRO DE PREÇO E DA CONTRATAÇÃO**

12.1. Em até 30 (trinta) dias após a homologação desta licitação, obedecendo a validade da proposta, o órgão contratante firmará contrato com o(s) licitante(s) vencedor(es), o qual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do art. 57, II da Lei 8.666/93.

12.1.1 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura do Contrato. A convocação poderá ser feita através de e-mail, carta ou contato telefônico.

12.1.2 - Decorrido o prazo sobredito, observado o disposto no § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas neste edital.

12.1.3 – A critério da Administração, o prazo para assinatura do contrato de que trata o item

12.1 poderá ser prorrogado por até igual período.

12.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será feito a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação deste edital.

12.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

12.3. A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinados pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 65 § 1º da Lei nº 8.666/93.

12.4. Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

12.5. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

12.6. A critério da Administração poderá ser firmado um único instrumento contratual para todos os órgãos envolvidos, ou, podendo ser feito separadamente com cada órgão participante.

## **13 – DA ALTERAÇÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666/93, quanto aos preços registrados, nos seguintes casos:

13.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, e caberá ao Setor de Licitações promoverem as necessárias negociações com os fornecedores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO**  
**HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO**  
ADM: 2017 A 2020



13.1.2. Se o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor de Licitações poderá:

- a) Convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, e se, frustrada a negociação;
- b) Convocar os demais fornecedores, com igual oportunidade de negociação.

13.1.3. Se a negociação restar sem êxito, o(a) Gestor(a) Municipal deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços adotando as medidas cabíveis para obtenção de contrato mais vantajoso.

13.1.4. Serão considerados como direitos da Administração na Ata de Registro de Preços, objeto da presente licitação, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual: a) Direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo determinado no edital;

#### **14 – DO REAJUSTE, DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO**

14.1. Durante o período de 12 (doze) meses o instrumento contratual não sofrerá reajuste.

14.2. Quando aditivado, o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato celebrado, referente a pedidos de repactuação, revisão ou reajuste de preço, aplicar-se-á o índice de variação do IGPM-FGV para o período.

#### **15 - DO PAGAMENTO**

15.1 O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento.

15.2 Deverá ser motivado o pedido de atualização da fatura eventualmente em atraso, decorrente da contratação ou execução parcial e aplicar-se-á o índice de variação do IGPM-FGV para o período.

15.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

15.5 O quantitativo pleiteado é meramente estimativo, estando a Administração desobrigada de requisitar, o número total de veículos indicado no edital.

15.6 A Contratada, mesmo após a celebração do instrumento contratual, tem apenas uma expectativa de prestação dos serviços, seja de forma parcial ou total.

15.7 O pagamento dos serviços sujeitar-se-á à efetiva aquisição ou prestação dos serviços.

#### **16 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PROCEDIMENTO DE CARONA**

16.1. A licitante classificada nos termos da presente licitação será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços com força de contrato. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.2. O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO**  
**HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO**  
ADM: 2017 A 2020



16.3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3o do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

**16.4. QUANTO AO PROCEDIMENTO DE CARONA:**

16.4.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços com força de contrato a empresa adjudicatária obrigase a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

16.4.2. Ata de Registro de Preços com força de contrato, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

16.4.3. Caberá ao fornecedor detentor da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.4.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.4.5. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **17. DO CANCELAMENTO E RESCISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. O preço registrado poderá ser cancelado, pela CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) A Contratada deixar de cumprir as exigências do Contrato;
- b) A Contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- d) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços;
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores as praticados no mercado e a Contratada se recusar a baixá-los, após solicitação expressa da Comissão Permanente de Licitação, de forma a manter o mesmo percentual de diferença entre o preço ofertado e o preço de mercado na forma prevista no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
- g) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
- h) Mediante solicitação por escrito pela CONTRATADA, comprovando a mesma estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento.

17.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17.1 desta Cláusula, será feita por correspondência, juntando-se comprovante nos autos que deram origem a Registro de Preços.

17.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município/Estado, por uma vez, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

17.3. A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei n.º 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO**  
**HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO**  
ADM: 2017 A 2020



## **18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições da Lei:

a) Pelo atraso injustificado em prestar o serviço do objeto da licitação:

a.1) até 05 (cinco) dias: Multa de 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

a.2) superior a 05 (cinco) dias, multa de 1,00% (Um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, até o máximo 20 dias de atraso;

b) Pela inexecução total ou parcial a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

b.1) advertência;

b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

b.3) suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à CONTRATANTE;

b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento;

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

## **19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o contratante revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

19.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a contratante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.4. Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Taboão/TO.

19.5. É facultado ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.6. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO**  
**HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO**  
ADM: 2017 A 2020



19.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município e/ou Estado.

19.9. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

19.10. Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citadas no preâmbulo deste edital.

19.11. Qualquer informação ou dúvida de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito junto ao Setor de Licitações, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

19.12. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

19.13. O município de Taboão/TO poderá revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

19.14. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada na reunião de recebimento, nem tampouco, será aceito comprovante de pagamento, requerimentos ou protocolos como justificativa da ausência da documentação exigida.

19.15. Os anexos integrantes deste Edital, com exceção do anexo I e Anexo VII, são meramente “modelos”, podendo ser modificados ou apresentados divergentes ao disponibilizado, desde que contemplem o objetivo da exigência.

19.16. O Município de Taboão/TO optou por utilizar-se de Edital padrão para todos os objetos a serem licitados na modalidade de Pregão Presencial, portando cabe aos interessados atenderem as normas e exigências do Edital àquilo que o objeto exige e que seja compatível com o ramo de atividade da empresa.

19.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Guaraf/TO.

TABOÃO/TO, 02 de julho de 2020.

**Diego Henrique Silvério Costa**  
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO**  
**HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO**  
ADM: 2017 A 2020



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS**  
(Art. 14 da Lei nº 8666/93)

**DEMANDANTES:**

*PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS*

**OBJETO:**

2.1 - Constitui objeto do presente Pregão Presencial o registro de preços de material de construção para diversos Departamentos da Prefeitura Municipal, conforme discriminado no Termo de Referência, *para a Prefeitura Municipal de Taboão-TO, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação*, A ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, A Prefeitura Municipal não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pelo Departamento competente.

**DOS RECURSOS, PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

*Os recursos para a prestação dos serviços objeto do presente Registro de Preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.*

**PREFEITURA**

Dotação Orçamentária  
03.0319.15.452.5006.2019.4.4.90.30

Dotação Orçamentária  
03.0319.15.452.5006.2019.3.3.90.30

**EDUCAÇÃO**

Dotação Orçamentária  
05.0529.12.361.5004.1007.4.4.90.30

Dotação Orçamentária  
05.0529.12.361.5004.2008.3.3.90.30

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Dotação Orçamentária  
04.0413.08.244.5005.2037.4.4.90.30

Dotação Orçamentária  
04.0413.08.244.5005.2037.3.3.90.30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO**  
**HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO**  
ADM: 2017 A 2020



## SAÚDE

Dotação Orçamentária  
02.0201.10.302.5003.1013.4.4.90.30

Dotação Orçamentária  
02.0201.10.122.5003.2024.3.3.90.30

### **JUSTIFICATIVA:**

*Os Materiais serão adquiridos para realização de eventuais manutenções nos Prédios Municipais bem como da sede da prefeitura, moradias de pessoas carentes, por ocasião de realização de festividades e eventos programados, para o campos de futebol do município, trabalhos desenvolvidos, para pequenos reparos em prédios e unidades de Saúde, para reforma e ampliação de estradas e pontes do município, para manutenção de vias urbanas, de prédios públicos, oficina e almoxarifado municipal, canalização de córregos, manutenção Cemitério Municipal, Praças e Jardins, vias urbanas, estradas vicinais e atividades e manutenções desenvolvidas pelo Turismo*

**OBS.: A INDICAÇÃO DE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE DOS PRODUTOS É INDISPENSÁVEL NA PROPOSTA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT	V. UNIT
01	COLA adesiva plástica, embalagem frasco c/75 g	UNID	100	
02	ESPATULA, forjada c/cabo plástico dimensão 8 cm	UNID	50	
03	PINCEL, com cerdas de náilon, base achatada, 2 polegadas	UNID	50	
04	Adaptador ¾ polietileno	UNID	50	
05	Adaptador 50 polietileno	UNID	200	
06	Adaptador E20 para E40	UNID	200	
07	Adaptador 1/2 polietileno	UNID	100	
08	Água raz 900 ml	UNID	250	
09	Alicate comum	UNID	20	
10	Alicate de pressão	UNID	05	
11	Alicate universal	UNID	10	
12	Anti-ferrugem	UNID	50	
13	Arame galvanizado – nº 10	UNID	100	
14	Arame galvanizado – nº 12	UNID	100	
15	Arame galvanizado – nº 14	UNID	50	
16	Arame galvanizado – nº 16	UNID	100	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO**  
**HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO**  
ADM: 2017 A 2020



17	Arame galvanizado – nº 18	UNID	100	
18	Arame recozido	UNID	500	
19	ARCO DE SERRA, lâmina serra Padrão 12 polegadas, material cabo polipropileno, tratamento superficial niquelado, tipo regulável, tamanho 12	UNID	20	
20	Areia lavada fina	M <sup>3</sup>	5.000	
21	Areia lavada grossa	M <sup>3</sup>	5.000	
22	Argamassa - pacote 20 kg	UNID	2.500	
23	aroela - ¾	UNID	10.000	
24	aroela - 1/2	UNID	5.000	
25	aroela - 1/4	UNID	5.000	
26	aroela - 3/8	UNID	5.000	
27	aroela - 5/16	UNID	5.000	
28	Arruela Roliça	UNID	2.500	
29	Bainha para facão	UNID	50	
30	Balde de 18l de ZARCÃO na cor Azul	UNID	300	
31	Barra de ferro 10.0 (3/8)	UNID	1.000	
32	Barra de ferro 12.5 (1/2)	UNID	1.000	
33	Barra de ferro 4.2	UNID	1.000	
34	Barra de ferro 5.0 (3/16)	UNID	1.000	
35	Barra de ferro 6.3 (1/4)	UNID	1.000	
36	Barra de ferro 8.0 (5/16)	UNID	1.500	
37	Barra roscada - ¾	UNID	2.000	
38	Barra roscada - 1/2	UNID	600	
39	Barra roscada - 1/4	UNID	1.500	
40	Barra roscada - 3/8	UNID	1.500	
41	Barra roscada - 5/16	UNID	200	
42	Betoneira Monofasica 400 lts	UNID	01	
43	Bisnaga corante cores variadas	UNID	300	
44	Bocal Paflon	UNID	200	
45	Bocal simples	UNID	100	
46	BOIA TRIFASICO de 1/2 completa para caixa d agua	UNID	02	
47	Bota de Borracha Cano Longo	UNID	100	
48	Braçadeira chaveta ¾	UNID	50	
49	Braço chuveiro	UNID	90	
50	Brita 0	M <sup>3</sup>	500	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO**  
**HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO**  
ADM: 2017 A 2020



51	Brita 1	M <sup>3</sup>	500	
52	Brita 2	M <sup>3</sup>	500	
53	Broca ¼	UNID	50	
54	Broca 1”	UNID	50	
55	Broca 4 mm de ferro	UNID	10	
56	Broca aço 1/8	UNID	50	
57	Broca aço 10 mm	UNID	50	
58	Broca AR 5/16	UNID	50	
59	Broca chata de 1/2 para madeira	UNID	50	
60	Broca chata de 1/4, para madeira.	UNID	20	
61	Broca chata de 3/8 para madeira	UNID	20	
62	Broca chata de 5/16 para madeira	UNID	20	
63	Broca Vidia 1/4	UNID	20	
64	Broca Vidia 5/16	UNID	20	
65	Brocha quadrada nylon media	UNID	500	
66	Brocha redonda fibra cabo madeira	UNID	100	
67	Bucha 10 mm	UNID	500	
68	Bucha 6 mm	UNID	500	
69	Bucha 8 mm	UNID	350	
70	Cabo 10mm	UNID	500	
71	Cabo 4mm	UNID	20	
72	Cabo de aço 13mm 1/2 (entrega em metros)	UNID	300	
73	cabo de aço 16mm (entrega em metros)	UNID	500	
74	Cabo flex. 10 mm Rolo com 100 metros	Rolo	100	
75	Cabo flex. 2,5 mm Rolo com 100 metros	Rolo	100	
76	Cabo monoflex 10mm Rolo com 100 metros	Rolo	100	
77	Cabo para martelo	UNID	10	
78	Cabo pp 2 x 2,5mm	Rolo	50	
79	Cadeado médio 20mm	UNID	30	
80	Cadeado médio 30mm	UNID	30	
81	Cadeado médio 40 mm	UNID	30	
82	Cadeado médio 50mm	UNID	30	
83	Caixa d'água 1000 l fibra	UNID	50	
84	Caixa d'água 500 l fibra	UNID	50	
85	Caixa de parede p inst. Elétrica	UNID	100	
86	Caixa descarga completa branca	UNID	500	
87	Caixa sanfonada com ralo 10 x 10	UNID	50	
88	Caixa sanfonada com ralo 10 x 15	UNID	100	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO**  
**HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO**  
ADM: 2017 A 2020



89	CAL DE PINTURA BRANCO, SACO 8KG NBR 7175	SC	7000	
90	Cal para massa composto por hidróxido de cálcio e hidróxido de magnésio, baixo teor de sedimentação, SC 20KG	UNID	500	
91	CANALETA DE CIMENTO 15 CM 15 X 20 X 40	UNID	2000	
92	Carrinho de mão reforçado de ferro maciço, com roda, pneu e câmara.	UNID	100	
93	cantoneira 1/2 na chapa 14"	UNID	120	
94	cantoneira 3/4 na chapa 14"	UNID	100	
95	Cavadeira articuladas com cabo	UNID	20	
96	Cerâmica Liza	M <sup>2</sup>	2.000	
97	Chave de fenda 3/16 x 3"	UNID	10	
98	Chuveiro comum	UNID	60	
99	Cimento 50 kg	SC	6.000	
100	Cimento 25kg	UNID	500	
101	COLA adesiva plástica, embalagem frasco c/175 g	UNID	30	
102	COLA adesiva PVC, líquida, para ser utilizada para colar tubo PVC. 175gr	UNID	100	
103	Cola branca ,para madeira	UNID	20	
104	Cola massa durepox 100 gr	UNID	100	
105	Colher de pedreiro nº 10	UNID	20	
106	Colher de pedreiro nº 9	UNID	20	
107	COMPENSADO, madeira copaíba, 2,20x1,60x15CM	UNID	50	
108	COMPENSADO, madeira copaíba, 2,20x1,60x8CM	UNID	50	
109	Conector ampactim tipo 4	UNID	100	
110	Conector para aterramento	UNID	100	
111	Conector perfurante	UNID	50	
112	Conjunto de vaso sanitário - completo	UNID	200	
113	Corda de nylon - 3/8	MTS	100	
114	Cordoalho cobre NU 10mm	UNID	100	
115	Corrente fina para motor Serra 066	UNID	100	
116	Corrente grossa para motor Serra 066	UNID	100	
117	Desempenadeira de aço dentada	UNID	20	
118	Desempenadeira de aço lisa	UNID	20	
119	DESEMPENADEIRA, em aço, dentada, 15x30, para massa acrílica	UNID	20	
120	Disco de policorte7"	UNID	150	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO**  
**HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO**  
ADM: 2017 A 2020



121	Disco para maquina com vidia	UNID	50	
122	Disco para maquina diamantado	UNID	50	
123	Disjuntor 32 A	UNID	100	
124	Disjuntor tipolar 100 A	UNID	100	
125	Disjuntor tipolar 225 A	UNID	03	
126	Disjuntor tipolar 50 A	UNID	50	
127	Disjuntor unipolar 20 A	UNID	100	
128	Disjuntor unipolar 32 A	UNID	150	
129	Disjuntor unipolar 40 A	UNID	50	
130	Dobradiças 3" Pacote com 3 peças	PCT	50	
131	Ducha para banho	UNID	100	
132	Eletro duto 1"	UNID	100	
133	Eletro duto 3/4,	UNID	100	
134	Eletro duto 1 1/4	UNID	100	
135	Emenda 100 mm P.V.C.	UNID	50	
136	Emenda de 1/2 P.V.C.	UNID	50	
137	Emenda de 1" P.V.C.	UNID	50	
138	Emenda de 3/4 P.V.C.	UNID	40	
139	Enxada comum com cabo	UNID	40	
140	Eletrodo 2.5	KG	300	
141	Enxada com cabo	UNID	10	
142	Escada com 7 degauss	UNID	03	
143	ESCADA, esticavel c/ 13 degraus 7,20 m	UNID	05	
144	ESCADA, esticavel c/08 degraus	UNID	05	
145	Espátula nº 12	UNID	10	
146	Espude - bolsa para vaso	UNID	50	
147	Estopa branca pacote 150g	UNID	500	
148	Facão – canhão	UNID	05	
149	Facão corneta nº 18	UNID	05	
150	Facão corneta nº 20Facão corneta nº 22	UNID	05	
151	Facão corneta nº 22	UNID	03	
152	Ferro Enrijecido Para Telhado na chapa 14" 25x50mm com 6mts	UNID	200	
153	Tubo retangular metalon 40 x 30 na chapa 14" (6mts).	UNID	600	
154	Tubo retangular metalon 50 x 30 na chapa 18" (6mts).	UNID	600	
155	Ferro Viga 95x30 U Chapa 14" (6mts).	UNID	200	
156	Ferro Viga 100x40 U Chapa 14" (6mts).	UNID	200	
157	Fechadura auxiliar trava de segurança TETRAPARK N°140	UNID	30	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO**  
**HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO**  
ADM: 2017 A 2020



158	Fechadura auxiliar trava de segurança TETRAPARK N°142	UNID	20	
159	Fechadura para porta de madeira	UNID	30	
160	Fio 2,5 mm - 100 m (rolo cada) flexível	Rolo	200	
161	Fio 4 mm - 100 m rolo flexível	Rolo	300	
162	Fio 6 mm - 100 m rolo flexível	Rolo	300	
163	Fio 10 mm - 100 m rolo flexível	Rolo	300	
164	Fio paralelo 1,5 mm - 100 m cada rolo	Rolo	200	
165	Fio paralelo 2 x 4mm	Rolo	200	
166	Fio paralelo 2,5 mm - 100 m cada rolo	Rolo	200	
167	FITA crepe, dimensões 48mmX50m	UNID	30	
168	Fita isolante 20 m	UNID	100	
169	Fita isolante auto fuzão 20 m	UNID	100	
170	FITA veda rosca 12mmX10	UNID	100	
171	FITA veda rosca 18mmX25	UNID	30	
172	FITA, veda rosca, teflon, produto 100% a base de teflon (politetra fluoretileno), norma ABNT NBR 13124, dimensão 18 mm x 25 m. 100	UNID	50	
173	Flange 50	UNID	50	
174	Flange de ½	UNID	50	
175	Flange de ¾	UNID	50	
176	Flange de 1"	UNID	50	
177	Folha de Madeirit resinado comum - medida: 1,10x2,20x15mm	UNID	100	
178	Folha de chapa ondulada 1,00x 2,00 chapa 20"	UNID	50	
179	Globo Esférico Plástico Leitoso Ou Transparente 15x28cm	UNID	150	
180	Globo Esférico Vidro Leitoso Ou Transparente 15x28cm	UNID	150	
181	Haste de cobre 2 mts p/ aterramento	UNID	50	
182	Interruptor 1 seção com tomada	UNID	100	
183	Interruptor 1 seção interno	UNID	100	
184	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO SIMPLES	UNID	100	
185	Interruptor 2 seções interno	UNID	100	
186	Interruptor 3 seções interno	UNID	100	
187	Interruptor externo	UNID	100	
188	Janela de 1,50 x 1,20	UNID	50	
189	Janela Basculante 60 x 60	UNID	25	
190	Janela de 1 x 1,00	UNID	30	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO**  
**HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO**  
ADM: 2017 A 2020



191	Janela de 1 x 1,20	UNID	30	
192	Joelho 100 mm esgoto	UNID	35	
193	Joelho P.V.C. de 50 mm	UNID	35	
194	Labanca	UNID	10	
195	LAMINA DE SERRA, 12 polegadas, 18 dentes por polegada.	CX	10	
196	Lâmpada incandescente 40w	UNID	120	
197	Lâmpada LED 30 w	UNID	500	
198	Lâmpada LED 25w	UNID	500	
199	Lâmpadas de emergência led 24	UNID	20	
200	Lâmpadas led 50w	UNID	500	
201	Lápis para obra	UNID	10	
202	Lavatório de louça branco	UNID	50	
203	Lima fina para motosserra	UNID	100	
204	Lima grossa para motor serra	UNID	100	
205	Lima KF	UNID	100	
206	Linha de pedreiro 50 m	UNID	20	
207	Lixa de água 120	UNID	100	
208	Lixa de ferro 100	UNID	100	
209	Lixa de ferro 36	UNID	100	
210	Lixa de ferro 60	UNID	100	
211	Lixa de ferro 80	UNID	100	
212	Lixa de madeira 100	UNID	100	
213	Lixa de madeira 120	UNID	100	
214	Lixa de madeira 60	UNID	100	
215	Lixa de madeira 80	UNID	100	
216	Lixa de massa 220	UNID	100	
217	Lixa de massa 60	UNID	100	
218	Lixa de massa 100	UNID	100	
219	Lixa de massa 120	UNID	30	
220	Lixa de massa 50	UNID	30	
221	Lixa de massa 80	UNID	30	
223	Lona plástica preta 6 x 100	Rolo	05	
224	Luva 1" ¼ P.V.C.	UNID	50	
225	Luva 1" ½ P.V.C.	UNID	50	
226	Luva 2" P.V.C.	UNID	50	
227	Luva 1" P.V.C.	UNID	50	
228	Luva ¾ P.V.C.	UNID	50	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO**  
**HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO**  
ADM: 2017 A 2020



229	Luva de 1/2 P.V.C.	UNID	50	
230	Luva de 3/4 L.R. P.V.C.	UNID	50	
231	Luva de 3/4 P.V.C.	UNID	50	
232	Luva de 50 L.R. P.V.C.	UNID	50	
233	Luva de 50 P.V.C.	UNID	15	
234	Luva de couro	pares	50	
235	Luva de LR 20mm	UNID	100	
236	Luva de LR 25mm	UNID	100	
237	Luva de P.V.C esgoto 100mm	UNID	100	
238	Luva de redução 50 x 40	UNID	30	
239	Manta colável 60 cm x 10m	UNID	30	
240	Martelo 23 com cabo	UNID	10	
241	Martelo 27 com cabo	UNID	10	
242	Martelo 29 com cabo	UNID	10	
243	Máscara de proteção para pintura	UNID	1000	
244	Massa corrida acrílica 15 kg	UNID	200	
245	Massa plástica adesiva 400g	UNID	10	
246	Massa Pox - 100 g	UNID	10	
247	METALON 30X20 na chapa 14	UNID	100	
248	METALON 50x30 na chapa 14	UNID	100	
249	METALON 70X30 na chapa 14	UNID	100	
250	Nipples 20mm com conexão de rosca do lado de fora	UNID	20	
251	Nipples 25mm com conexão de rosca do lado de fora	UNID	20	
252	Nível de madeira	UNID	10	
253	Óculos de proteção	UNID	20	
254	Pá com cabo de madeira	UNID	20	
255	PADRAO POPULAR MONOFASICO	UNID	50	
256	PADRAO POPULAR TRIFASICO	UNID	05	
257	Palha de aço nº 1 - pacote com 20 unidades	UNID	100	
258	Parafuso 1/4 x 75	UNID	100	
259	Parafuso 10 mm	UNID	100	
260	Parafuso 10mm com bucha	UNID	100	
261	Parafuso 10mm com bucha	UNID	100	
262	Parafuso 3,5 x 75	UNID	100	
263	Parafuso 3/8 x 10	UNID	20	
264	Parafuso 3/8 x 3	UNID	20	
265	Parafuso 3/8 x 3 1/2 sextavado	UNID	300	
266	Parafuso 4,2 x 25	UNID	100	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO**  
**HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO**  
ADM: 2017 A 2020



267	Parafuso 90	UNID	100	
268	Parafuso Galvanizado 16x200 com porca e arruela	UNID	200	
269	Parafuso para telha 5/16x110, com vedação, pacote com 100 unidades	UNID	500	
270	Parafuso rosca suberba 6mm	UNID	100	
271	Peneira grossa	UNID	10	
272	Peneira media	UNID	10	
273	PENEIRA, para areia nº 55	UNID	10	
274	Pia fibra 1 m	UNID	03	
275	Pia fibra 1,2 m	UNID	05	
276	Pia fibra 1,5 m	UNID	05	
277	Pia inox 1 m	UNID	05	
278	Pia inox 1,2 m	UNID	05	
279	Pia inox 1,5 m	UNID	05	
280	Pia inox 1,8 m	UNID	05	
281	Pia marmorite 1 m	UNID	05	
282	Pia marmorite 1,2 m	UNID	05	
283	Pia marmorite 1,5 m	UNID	10	
284	Pincel 1 1/2 com cerdas de náilon, base achatada	UNID	20	
285	Pincel 1" com cerdas de náilon, base achatada	UNID	20	
286	Pincel 2 1/2 com cerdas de náilon, base achatada	UNID	20	
287	Pincel 2" com cerdas de náilon, base achatada	UNID	20	
288	Pincel 3 1/2 com cerdas de náilon, base achatada	UNID	20	
289	Pincel 3" com cerdas de náilon, base achatada	UNID	20	
290	Pincel 4" com cerdas de náilon, base achatada	UNID	10	
291	Pincel de 1/2 com cerdas de náilon, base achatada	UNID	10	
292	Pino fêmea para tomada	UNID	200	
293	Pino macho para tomada	UNID	100	
294	Piso antiderrapante P1 4 - cor a ser definida	UNID	500	
295	Pó de brita	M <sup>3</sup>	500	
296	Pó Xadrez 250 g - cores variadas	UNID	50	
297	Porca - 3/4	UNID	350	
298	Porca - 1/2	UNID	350	
299	Porca - 1/4	UNID	350	
300	Porca - 3/8	UNID	350	
301	porca - 5/16	UNID	350	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO**  
**HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO**  
ADM: 2017 A 2020



302	Porta lisa, canela, madeira, semi-oca, prensada de primeira qualidade, para verniz, tamanho 2,10mx60cmx35mm de espessura	UNID	50	
303	Porta lisa, canela, madeira, semi-oca, prensada de primeira qualidade, para verniz, tamanho 2,10mx70cmx35mm espessura	UNID	60	
304	Porta lisa, canela, madeira, semi-oca, prensada de primeira qualidade, para verniz, tamanho 2,10mx80cmx35mm de espessura	UNID	50	
305	Porta lisa, canela, madeira, semi-oca, prensada de primeira qualidade, para verniz, tamanho 2,10mx90cmx35mm de espessura	UNID	50	
306	POSTE D/CIMENTO ARMADO DE 7,5M	UNID	50	
307	Poste De Jardim 2 Globo De Vidro Transparente 2,16m	UNID	100	
308	Poste De Jardim 4 Globo De Vidro ou Transparente 2,16m	UNID	100	
309	Prego 12 x 12 - pacote 1 kg	KG	100	
310	Prego 15 x 15 - pacote 1 kg	KG	100	
311	Prego 17 x 21 - pacote 1 kg	KG	200	
312	Prego 17 x 27 - pacote 1 kg	KG	200	
313	Prego 18x24 - pacote 1 Kg	KG	100	
314	Prego 18 x 30 - pacote 1 kg	KG	200	
315	Prego 19 x 36 - pacote 1 kg	KG	200	
316	Prego 22 x 42 - pacote 1 kg	KG	200	
317	Prego 25 x 72 – pacote 1 kg	KG	200	
318	Prego para caibro 18x27	KG	200	
319	Prego para ripa 15x18	KG	200	
320	Prego para telha de amianto	KG	100	
321	PREGO, galvanizado p/telhado 18x36C Arruelado 30 KG	KG	100	
322	Quadro para 16 disjuntores	UNID	10	
323	Quadro para 6 disjuntores	UNID	10	
324	Quadro para 8 disjuntores	UNID	10	
325	Rabicho 25 mm com 40cm	UNID	50	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO**  
**HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO**  
ADM: 2017 A 2020



326	Rabicho 25 mm com 50cm	UNID	50	
327	Rabicho de 25 mm com 30 cm	ROLO	50	
328	RASTELO, em plástico, dimensões altura 50 cm, largura 40 cm, cabo de madeira, com 1,20m, para serviços de jardinagem	UNID	150	
329	REBITE de 1/8x1/4, embalagem pct .c/1000 unds	UNID	10	
330	REBITE, alumínio 4.0x12 embalagem pct .c/1000 unds	UNID	15	
331	Redução esgoto 100 x 75	UNID	80	
332	Redução esgoto 50 x 40	UNID	50	
333	Refletor de led 20w	UNID	200	
334	Refletor de led 10w	UNID	50	
335	Registro de 1/2 esfera plástico	UNID	100	
336	Registro de pressão - chuveiro - 3/4	UNID	100	
337	Registro de pressão - chuveiro - 1/2	UNID	50	
338	Rejunte 1 kg	UNID	1.000	
339	Rele Foto Eletrico com Janela	UNID	1.000	
340	Rolo espuma 15 cm	UNID	100	
341	Rolo espuma 23 cm	UNID	100	
342	Rolo de Lã extra	UNID	100	
343	Selador – 18 lt	UNID	300	
344	Soquete sem rabicho	UNID	300	
345	TALHADEIRA, 12 forjada em aço sextavado trefilado SAE 1045/1050, tempera em ambas as pontas	UNID	05	
346	Tampa para vaso sanitário - jogo completo	UNID	100	
347	Tampão esgoto 100 mm	UNID	100	
348	Tampão esgoto 40 mm	UNID	50	
349	Tampão esgoto 50 mm	UNID	50	
350	Tampão P.V.C. ½	UNID	50	
351	Tampão P.V.C. ¾	UNID	50	
352	Tampão P.V.C. 1"	UNID	50	
353	Tampão P.V.C. 40	UNID	50	
354	Tampão P.V.C. 50	UNID	50	
355	Tanque fibra 0,60 x 1,20	UNID	20	
356	Tê esgoto 100 mm	UNID	50	
357	Tê esgoto 100 x 50	UNID	50	
358	Tê esgoto 100 x 75	UNID	50	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO**  
**HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO**  
ADM: 2017 A 2020



359	Tê esgoto 40 mm	UNID	50	
360	Tê esgoto 50 mm	UNID	50	
361	Tê esgoto 75 mm	UNID	50	
362	Tê P.V.C. 1/2 L.R.	UNID	50	
363	Tê P.V.C. 3/4 L.R.	UNID	50	
364	Tê P.V.C. 3/4 x 1/2 L.R.M.	UNID	50	
365	Tê P.V.C. de 1/2 rosca azul	UNID	50	
366	Telha amianto 2,44x0.50	UNID	100	
367	Telha amianto 3,66x0.05x1,10	UNID	50	
368	Telha cerâmica do tipo colonial	UNID	10000	
369	Telha cerâmica plan	MILHEIRO	100	
370	Telha fibrocimento, medidas 2,44mx1,10mx8mm	UNID	50	
371	TESOURA PARA PODA DE PLANTA 8"	UNID	05	
372	TESOURA, para grama, cabo metálico	UNID	10	
373	Tijolo cerâmico 6 furos	MILHEIRO	10000	
374	Tijolo cerâmico 8 furos	MILHEIRO	15000	
375	Tinner 900 ml	UNID	500	
376	Tinta acrílica 18 l Látex P.V.A. externo	UNID	200	
377	Tinta acrílica interno 18 l semi-brilho	UNID	200	
378	Tinta esmalte 900 ml – cor a ser definida	UNID	200	
379	Tinta esmalte base água 18l - cor a ser definida	UNID	1000	
380	Tinta Látex 18l - cor a ser definida	UNID	200	
381	Tinta para piso 18 l - cor a ser definida	UNID	200	
382	Tinta Zarcão na cor Azul ou Verde	UNID	200	
383	Tinta Spray - cores variadas - 250 g	UNID	200	
384	Tomada externa	UNID	100	
385	Torneira de 1/2 metal	UNID	100	
386	Torneira de 1/2 metal 18 cm	UNID	100	
387	Torneira de 1/2 plástica alavanca	UNID	100	
388	Torneira de 1/2 plástica comum	UNID	100	
389	Torneira de 1/2 plástica para jardim	UNID	100	
390	Torneira para filtro - alavanca interior	UNID	100	
391	Treliça 6mm 6mt	UNID	300	
392	Trena 30 m	UNID	02	
393	Trena 5 m	UNID	02	
394	Trena 50 m	UNID	02	
395	Trinco 4"	UNID	50	
396	Tubo 100 mm C.A. 6 m	UNID	100	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO**  
**HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO**  
ADM: 2017 A 2020



397	Tubo 150 mm C.A. 6 m	UNID	100	
398	Tubo 40 mm C.A. 6 m	UNID	100	
399	Tubo 50 mm C.A. 6 m	UNID	100	
400	Tubo preto 1" (mangueira) - com 100 m	UNID	100	
401	Tubo preto 1/2 (mangueira) - com 100 m cada	UNID	100	
402	Tubo preto 3/4 (mangueira) - com 100 m cada	UNID	100	
403	Turquês	UNID	05	
404	Válvula Americana plástica de 1"	UNID	100	
405	Válvulas plásticas DOCOL para descarga	UNID	100	
406	Vaso sanitário acoplado	UNID	100	
407	Vaso sanitário comum	UNID	100	
408	Veda calha de 285 g	UNID	100	
409	Vergalhão 1/4 12m	UNID	100	
410	Vergalhão 12,5 12m	UNID	100	
411	Vergalhão 16 12m	UNID	100	
412	Vergalhão 3/8 12m	UNID	100	
413	Vergalhão 5/16 12m	UNID	100	
414	Verniz 3.600 ml brilhante	UNID	100	
415	Verniz 3.600 ml mogno	UNID	100	
416	Veda anel ponteiros	UNID	50	
417	Valvula para pias de lossa	UNID	30	
418	Vedalit	LTS	250	

## **2. JUSTIFICATIVA**

*2.1. A aquisição dos materiais acima elencados atenderá às necessidades referentes as atuais e futuras, manutenções de praças, escolas, posto de saúde, prédio da prefeitura, cemitério, calçadas, vias públicas, bocas de lobo, meio fios e bueiros na área urbana e rural do município, sendo que temos uma equipe somente para esses reparos, a qual trabalha diariamente realizando diversas manutenções nas ruas e avenidas e praças da cidade.*

## **3. PRAZO**

*3.1. O fornecimento será efetuado em remessa fracionada, com prazo de entrega não superior a 02 dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, se for o caso.*

*3.2. Os materiais deverão ser entregues nas dependências da prefeitura municipal, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.*

## **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

*4.1. É obrigações da contratada, além de outras decorrentes de normas legais e da natureza presente licitação:*

*4.1.1. Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento;*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO**  
**HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO**  
ADM: 2017 A 2020



4.1.2. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, a contratante ou a terceiros;

4.1.3. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Contratante para a execução do contrato;

4.1.4. Responsabilizar-se única, integral e diretamente pelos serviços contratados e obrigações assumidas, nos termos deste instrumento e da legislação vigente;

4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;

4.1.6. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com o serviço contratado;

4.1.7. Manter a contratante informada de todos os detalhes do serviço, de acordo com as conveniências desta;

4.1.8. Manter um suporte técnico emergencial de segunda a sexta-feira das 8h00min às 17h00min.

#### **5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

5.1. O CONTRATANTE, no decorrer da execução do presente Contrato, obriga-se a:

5.1.1. proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA em suas dependências, desde que devidamente identificados;

5.1.2. assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação dos serviços e promover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;

5.1.3. atestar e liquidar a Nota Fiscal fatura correspondente ao serviço executado, através de Ordem Bancária;

5.1.4. observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Contrato;

#### **6. DO PAGAMENTO**

**6.1** - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos produtos o valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue a vista, podendo ocorrer até 05 (cinco) dias úteis, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

**6.2** - O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da CONTRATADA mediante apresentação do documento fiscal, juntamente com os documentos pertinentes.

**6.3:** O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, no mínimo, e estar acompanhado dos seguintes documentos: Certidão negativa junto ao INSS e Certificado de Regularidade perante o FGTS.

**6.4:** O documento fiscal não aprovado pela Administração será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pela CONTRATANTE.

**6.5** A fatura não aceita pela Contratante será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição;

**6.6** A devolução da fatura não aprovada pela Contratante, não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

**6.7** A Contratante poderá sustar o pagamento e aplicar multa sobre qualquer fatura apresentada pela Contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) execução defeituosa dos serviços;

b) descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;

c) débito da Contratada com a Contratante, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO**  
**HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO**  
ADM: 2017 A 2020



- d) não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda a Cláusula infringida;
- e) obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente possam prejudicar a Contratante e,
- f) paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

**6.8** Respeitadas as condições previstas neste Edital, em caso de atraso de pagamento motivado pela Contratante, o valor a ser pago será atualizado financeiramente, desde a data prevista até o efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial pro rata tempore, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [ ( 1 + TR/100)N/30 - 1 ] x VP$ , onde:

TR = Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR;

AF = Atualização Financeira;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

## **7. PESQUISA DE PREÇO**

Venho solicitar pesquisa de preço para o objeto abaixo específico:

**7.1. OBJETO:** Constitui objeto do presente Pregão Presencial o registro de preços de material de construção para diversos Departamentos da Prefeitura Municipal, conforme discriminado no Termo de Referência, **para a Prefeitura Municipal de Taboão-TO, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação**, A ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, A Prefeitura Municipal não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pelo Departamento competente.

### **3. Critérios de Aceitação do bem a ser adquirido:**

3.1. O objeto constante deste termo de referência deverá ser entregue no Município de Taboão – TO, diretamente no Almoarifado Central, localizada na avenida vitória Regia, nº s/n - Centenário, após a emissão da ordem de fornecimento, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.

3.2. A Prefeitura Municipal de Taboão - TO reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº.8.666/93.

### **4. Procedimento de Fiscalização:**

4.1. O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega por representantes da Administração, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Taboão em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO**  
**HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO**  
ADM: 2017 A 2020



**5. Prazo de Execução do Contrato:**

5.1. O produto licitado deverá ser entregue no prazo de 02 (dois) dias a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no contrato.

5.2. O prazo de vigência do contrato iniciar-se-á com a sua assinatura e seu término período de 12 meses, face ao prazo de vigência dos créditos orçamentários, ficando, todavia, a contratada vinculada ao prazo de validade da ata de registro de preços, para fins de contratação que, no caso, é de um ano.

**6. Penalidades Aplicáveis:**

6.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas, ficando estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:
  - I – 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º(trigésimo) dia, sobre o valor total processado/empenhado;
  - II – 20% (vinte por cento) sobre o valor total processado/empenhado, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual;
  - III – 30% (trinta por cento) sobre o valor total processado/empenhado, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.
  - IV – 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato no caso da adjudicatária recusar em assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
- c) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.
- d) rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;
- e) suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Bueno Brandão;
- f) indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- g) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO**  
**HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO**  
ADM: 2017 A 2020



6.2. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**6.3. Extensão das Penalidades:** *A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:*

- a) retardarem a execução do pregão;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**7. Cronograma Físico-Financeiro de desembolso:** *o pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, pelo Departamento de Finanças do Município de Taboão, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento e apresentação dos documentos fiscais devidos.*

**8. Documentos para a habilitação:**

8.1. O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

8.1.1. prova de habilitação jurídica:

8.1.1.1. cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa;

8.1.1.2. registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.1.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.6. O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor;

8.1.2. prova de regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso:

8.1.2.1. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;

8.1.2.2. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio.

8.1.2.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO**  
**HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO**  
ADM: 2017 A 2020



União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.1.2.4. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.1.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

**8.1.3. prova de regularidade econômico-financeira:**

8.1.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica.

**8.1.4. prova de qualificação técnica:**

8.1.4.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

**8.1.5. Outras Documentações:**

8.1.5.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;

8.2. Os documentos relacionados neste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

8.2.1. No caso de não constar no CRC quaisquer documentos exigidos, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

8.2.2. Se os documentos indicados no CRC estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

8.3. Juntamente com os documentos de habilitação, o licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do Anexo VI.

*Taboão – TO, 29 de junho de 2020.*

*Manoel Alves Ferreira Neto*  
**Responsável Pelo Termo De Referencia**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO**  
**HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO**  
ADM: 2017 A 2020



**ANEXO II**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CNPJ no \_\_\_\_\_, representada pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (CARGO), portador(a) do R.G. no \_\_\_\_\_ e CPF no \_\_\_\_\_, para representá-la perante o Pregoeiro, em licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº \_\_\_\_\_/2020, objetivando \_\_\_\_\_, conforme especificações constantes no edital e anexos, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, assinar ata de registro de preços..

.....  
Local/Data

.....  
Assinatura do Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO**  
**HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO**  
ADM: 2017 A 2020



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes “3”, sob pena de sujeição às penalidades previstas neste Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº \_\_\_\_\_/2020, referente ao objeto \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, conforme especificações constantes do Edital e Anexos.

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL): \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

.....  
Local/Data

.....  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

**OBS: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO**  
**HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO**  
ADM: 2017 A 2020



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO**

Declaro que recebi o Edital e seus Anexos, referente à Licitação, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n\_\_\_\_/2020, tendo como objeto a\_\_\_\_\_.

.....  
Local/Data

.....  
Assinatura do Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO**  
**HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO**  
ADM: 2017 A 2020



**ANEXO V**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O \_\_\_\_\_, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Centro, Taboão/TO, neste ato representado por \_\_\_\_\_, (cargo/função), (nacionalidade), portador(a) da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, domiciliado(a) e residente neste Município, resolve REGISTRAR PREÇOS da(s) empresa(s) vencedora(s) do Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2020, mediante as condições a seguir:

**01. DO OBJETO:**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual

\_\_\_\_\_, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) vencedora(s), independentemente de transcrição

**02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

a. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**03. DA(S) EMPRESA(S) COM PREÇOS REGISTRADOS:**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual/Municipal n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileira, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_ SSP/AC e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, domiciliado e residente na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, telefone:

**04. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO:**

A Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens constantes nesta Ata, nem as quantidades registradas. O compromisso de entrega ou execução dos serviços registrados será efetivado com a assinatura do contrato, observadas as disposições contidas no Pregão Presencial n.º 0\_\_/2020.

**05. DO CONTROLE DOS PREÇOS PRATICADOS:**

A Administração Municipal adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata de Registro de Preços.

**06. DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

Durante a vigência da Ata os preços serão fixos e irremovíveis, exceto na hipótese de redução de preços para fazer jus aos praticados no mercado e nos casos do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, desde que requeridas antes da convocação para assinatura do contrato, sendo facultado à Administração, neste caso, o cancelamento dos preços registrados e a abertura de nova licitação.

**07. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO**  
**HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO**  
ADM: 2017 A 2020



A empresa vencedora terá o registro de seu preço cancelado da Ata, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não assinar, no prazo estipulado, os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços;
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos contratos dela decorrentes;
- g) Quando a licitante comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

**08. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer integrante da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a esta Instituição, cabendo à empresa detentora do preço registrado a aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações assumidas anteriormente.

**09. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura.

**10. CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento ou execução dos serviços, tais como os prazos para execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, e minuta do contrato ANEXO AO EDITAL.

**11. DO FORO:**

O foro competente para dirimir e resolver qualquer questão relativa à presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Guarai/TO.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
EMPRESA(S)  
Representante Legal  
Detentora



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO**  
**HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO**  
ADM: 2017 A 2020



**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob no \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, com RG sob no \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob no \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

.....  
Local/Data

.....  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

**OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada após o credenciamento e fora dos envelopes proposta e habilitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO**  
**HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO**  
ADM: 2017 A 2020



**ANEXO VII**

**MODELO DAS PROPOSTAS**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, para atendimento do objeto destinado aa Prefeitura Municipal de Taboão/TO, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/2020.

Para tanto, oferecemos os valoresque é o de nosso interesse e em conformidade com as descrições do objeto estabelecidos e especificados Termo de Referência **ANEXO II**:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------------	-----	-----	----------------	-------------

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no *caput* e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Informamos, por oportuno, que com nossos preços orçado a ser aprovado pelo Pregoeiro terá que ser próximo ao valor médio dentre os oferecidos na praça entre as concorrentes equivalentes em estrutura comercial e que também estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir com a prestação do objeto, tais como, impostos, taxas, encargos, bem como todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: \_\_\_\_\_

b) CGC (MF) nº: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual nº.: \_\_\_\_\_

c) Endereço: \_\_\_\_\_

d) Fone/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

e) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

f) Banco: \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_

Declaramos, para todos os fins, que prestação do objeto iniciar-se-á a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, de forma contínua e ininterrupta, de acordo com as especificações definas nesta proposta e respeitando o estabelecido em Edital e seus Anexos.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas em Edital e seus Anexos.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura e carimbo  
(representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO  
HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO  
ADM: 2017 A 2020**



**ANEXO VIII**

**MINUTA DO CONTRATO**

Pelo presente instrumento, o \_\_\_\_\_ DE TABOÃO/TO, pessoa jurídica de direito público, com sede na \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, representada por seu/sua Gestor(a) \_\_\_\_\_, neste ato denominados CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a homologação do Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2020, e de conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente instrumento contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem como objeto \_\_\_\_\_

Parágrafo Único: É parte integrante deste instrumento contratual o termo referência em anexo ao Edital, bem como todas as descrições e especificações nele contidas, assim como a proposta apresentada e valores registrados na Ata de Registro de Preço n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor por bem ou serviço solicitado, os quais serão pagos em 30 (trinta) dias após a entrega ou execução, conforme o caso.

§ 1º Os pagamentos ocorrerão mediante a entrega da respectiva nota fiscal bem com o do produto ou serviço, a qual deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias anteriores à data de vencimento, para que o pagamento ocorra na data programada, devidamente quitada e assinada pelo servidor responsável pela fiscalização.

§ 2º Todos os pagamentos de notas fiscais ocorrerão 30 (trinta) dias após sua apresentação e execução do produto/serviço, obedecendo a ordem cronológica de execução.

§ 3º A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Licitação e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

§ 4º Na fatura/nota fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§ 5º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO**

Os materiais/serviços deverão ser entregues/prestados em conformidade com as especificações constantes no termo referencial anexo ao Edital e proposta.

§ 1º A CONTRATADA deverá providenciar a execução em local a ser indicado pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de emissão da Ordem de Fornecimento contendo o item e a quantidade a ser fornecida pelo licitante.

§ 2º Verificada a não-conformidade do requerido, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas No que couber.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO**  
**HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO**  
ADM: 2017 A 2020



4.1 Ao CONTRATANTE caberá:

- 1) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;
- 2) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93.
- 3) Fiscalizar todo o fornecimento ou execução do objeto, pelo período vigente;
- 4) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do compromisso;
- 5) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 5.1) Quando necessárias à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto;
- 6) Cumprir fielmente todas as cláusulas avençadas e as normas desta lei, respondendo pela inexecução total ou parcial do serviço.

**CLÁUSULA QUINTA: - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.**

5.1 Ao CONTRATADO caberá:

- 1) Manter preposto no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato;
- 2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;
- 3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 5) Prestar os serviços na forma ajustada.
- 6) A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para o fornecimento dos equipamentos, objeto do presente Edital, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução contratual, isentando integralmente o município de Taboão/TO.

Parágrafo Primeiro: São de responsabilidade da CONTRATADA eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência no fornecimento dos equipamentos solicitados, sendo vedado à empresa o chamamento ao processo ou a denúncia à lide da CONTRATANTE..

Paragrafo segundo: sem prejuízo das demais OBRIGAÇÕES previstas no presente Edital

**CLÁUSULA SEXTA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO LICITADO**

O local da execução do objeto será no Município de Taboão, no prazo de até \_\_\_\_\_, contados da data do recebimento/Retirada da Ordem de Fornecimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE DE PREÇO LICITADO/ACRESCIMO**

Os valores só poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, e suas alterações. § 1º Eventuais solicitações deverão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO**  
**HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO**  
ADM: 2017 A 2020



fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos dos materiais.

**CLÁUSULA OITAVA – DA SANÇÃO**

O atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

c) Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação:

c.1) até 05 (cinco) dias: Multa de 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

c.2) superior a 05 (cinco) dias, multa de 1,00% (Um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, até o máximo 20 dias de atraso;

d) Pela inexecução total ou parcial a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

b.5) advertência;

b.6) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

b.7) suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à CONTRATANTE;

b.8) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro: A recusa pelo fornecedor em prestar o serviço o objeto adjudicado acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Segundo: O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

Parágrafo Terceiro: A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das determinações necessárias a regularização das faltas ou defeitos observados na execução;

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo Quarto: A penalidade de suspensão será cabível quando o Contratado participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o Fornecedor, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, o CONTRATADO, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro de fornecedores, nos casos de:

a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;

c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

e) comportamento inidôneo;

f) cometimento de fraude fiscal;

g) fraudar a execução do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO**  
**HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO**  
ADM: 2017 A 2020



h) falhar na execução do contrato.

Parágrafo Sexto: Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sétimo: As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso. Parágrafo Oitavo: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo Nono: As sanções previstas nesta cláusula são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Décimo: Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com as aquisições do CONTRATADO, objeto do Edital, correrá pelas dotações orçamentárias do exercício vigente sob a Classificação Orçamentária: \_\_\_\_\_, Elemento de Despesa \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGENCIA**

O presente instrumento terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste contrato, o qual posteriormente será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93;

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PREÇOS**

O valor global do presente contrato é de R\$: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), decorrentes do resultado final do Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

O presente instrumento está vinculado ao Edital de Pregão Presencial n.º 001/2020 e à Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de GUARÁI/TO, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO**  
**HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO**  
ADM: 2017 A 2020



---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO**  
**HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO**  
ADM: 2017 A 2020



**ANEXO IX**

**RECIBO DE EDITAL**

Recebemos nesta data, o Edital do Pregão Presencial n°. \_\_\_\_\_/2020, Processo n°. \_\_\_\_\_, disponibilizado através do Portal Eletrônico do município de Taboão/TO.

OBJETO: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Empresa : \_\_\_\_\_

CNPJ/MF no. \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato \_\_\_\_\_

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura Legível**

Obs.: Este recibo deverá ser devidamente preenchido e remetido à Comissão de Licitação para eventuais comunicações aos interessados, por meio do E-mail: [licitacaotabocao@gmail.com](mailto:licitacaotabocao@gmail.com).

Toda informação adicional desse certame será divulgada conforme exigências em Lei.

O não envio deste recibo ou preenchimento incorreto exime a administração da obrigação de enviar diretamente ao licitante eventuais informações sobre este Pregão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO**  
**HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO**  
ADM: 2017 A 2020



**ANEXO X**

**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO**

**a) Relativo à Habilitação Jurídica:**

**I.** Cédula de identidade ou documento equivalente;

**II.** Registro comercial, no caso de Firma Individual;

**III.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial e, tratando-se de Sociedade por Ações, acrescentar os documentos de eleição de seus Administradores, dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento;

**IV.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

**V.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**VI. Os documentos relacionados nos incisos I, II e III, não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

**b) Relativo a Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**II.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**III.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**IV.** Prova de regularidade relativa às Contribuições Federais, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**V.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST-Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art.29, Inciso V da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993.

Os documentos exigidos, conforme o artigo 32 da Lei 8.666/1993, deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando o licitante optar por autenticar sua documentação na Prefeitura Municipal deverá fazê-lo antes da sessão pública da licitação.

Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento da licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60(sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

**2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA**

2.1 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. 9.1.1) No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro desta alínea será atendida mediante apresentação do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante;

2.2 A boa situação financeira a que se refere o item anterior estará comprovada na hipótese de a licitante dispor de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superior a 01 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula seguinte:

$$\text{(Ativo Circulante) + (Realizável em Longo Prazo)}$$
$$\text{LG} = \text{-----}$$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO**  
**HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO**  
ADM: 2017 A 2020



(Passivo Circulante) + (Exigível em Longo Prazo )

(Ativo Total)

SG = -----

(Passivo Circulante) + (Exigível em Longo Prazo)

(Ativo Circulante)

LC = -----

(Passivo Circulante)

2.2.1 A licitante que apresentar a situação financeira da empresa com resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contábeis deverá comprovar, por intermédio de registro na Junta Comercial ou do último Balanço publicado na forma da Lei, que possui Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo a 10% (dez por cento) do valor estimado dessa licitação;

2.2.2 As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

2.3. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de até 60 (sessenta) dias.

2.4 - *UM ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, no mínimo, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado(s) em papel timbrado da emitente, que comprove(m) ter a licitante prestado os serviços de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.*

### **3 - ORIENTAÇÕES:**

- a) **As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, mesmo que esta apresente alguma restrição (certidões positivas e vencidas).**
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME/EPP (item 1.c “a” até “1.i”), será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- c) **A falta de qualquer documento exigido no Item 1 e 2 deste anexo acarretará a inabilitação da Empresa Licitante.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO  
HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO  
ADM: 2017 A 2020**



**ANEXO XI**

**TODAS AS EMPRESAS, CADASTRADAS OU NÃO**, deverão apresentar as seguintes declarações:

**a) Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, conforme o modelo:**

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e data, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do declarante)

**b) Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.**

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem, em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Local e data, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do declarante)

**c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93, conforme o seguinte modelo:**

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2020, promovido pelo Prefeitura Municipal de Taboão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, de que têm conhecimento e aceita, sem restrições, todas as condições estabelecidas neste Edital e de seus Anexos.

Local e data, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do declarante)